



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – EXTINÇÃO – Nº 0033/2025

**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL  
DO CONTRATO Nº 0132/2025 – GMS Nº  
1209/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O  
ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA  
BANDOLIN FORNECIMENTO DE  
REFEIÇÕES LTDA.**

**PROTOCOLO: 24.688.084-0**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira**, portador do CPF XXX.630.419-XX, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

**CONTRATADO(A): BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, CNPJ nº 96.216.429/0011-61, com sede na Aldo Vergani, 397 – Oficinas 84036-150 Ponta Grossa-PR, neste ato representado por **Luiz Carlos Bandolin**, portador do CPF nº XXX.844.438-XX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, por razões de interesse público (art. 137, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante no Protocolo nº 24.843.561-5, que o Contrato nº **0132/2025 – GMS Nº 1209/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE PENAIS: CADEIA PÚBLICA DE CASTRO – CPCAST, CADEIA PÚBLICA DE JAGUARIAÍVA – CPJAGU, CADEIA PÚBLICA DE ARAPOTÍ – CPAPOT, CADEIA PÚBLICA DE SENGENS – CPSGES, fica extinto a partir de 23/06/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO CONTRATUAL E LEGAL**

Este termo de extinção tem fundamento na cláusula décima terceira do Contrato nº **0132/2025 – GMS Nº 1209/2025** e no art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Fica acordado entre as partes a extinção, em 23/06/2025, de direitos e obrigações derivados do Contrato nº **0132/2025 – GMS Nº 1209/2025**.

**Parágrafo Primeiro:** Fica resguardado o direito ao recebimento dos valores relativos ao objeto contratado devidamente prestado até a data prevista nesta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – EXTINÇÃO – Nº 0033/2025**

ou entidade, em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir questões relacionadas a presente rescisão e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

**Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

LUIZ CARLOS  
BANDOLIN:06184  
443860

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS  
BANDOLIN:06184443860  
Dados: 2025.11.24 16:30:52  
-03'00"

**Luiz Carlos Bandolin**

**BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**

NAIARA NEVIS  
BANDOLIN  
SGAVIOLI:369289228  
42

Assinado de forma digital por  
NAIARA NEVIS BANDOLIN  
SGAVIOLI:36928922842  
Dados: 2025.11.24 16:32:02  
-03'00"

**TESTEMUNHA 1:**

PEDRO LUIZ  
FRANCO  
BANDOLIN:3944639  
2861

Assinado de forma digital  
por PEDRO LUIZ FRANCO  
BANDOLIN:39446392861  
Dados: 2025.11.24  
16:32:58 -03'00"

**TESTEMUNHA 2:**

Inserido ao Protocolo 24.843.561-5 por Lucas Eduardo Gusinski em: 19/11/2025 10:09. Download realizado por Evelylin da Silva Santos Vaz em 19/11/2025 11:00



ePROTOCOLO



Documento: **Termodeextincaoconsensual.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 25/11/2025 18:42.

Inserido ao protocolo **24.843.561-5** por: **Elaine Cristina Affonso Goedert** em: 25/11/2025 09:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: